



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

RESOLUÇÃO N° 509/2004

Ementa

AUTORIZA CONVÊNIO COM O CENTRO UNIVERSITÁRIO ANCHIETA, PARA IMPLANTAÇÃO DE ESTÁGIO PARA ACADÊMICOS DE DIREITO NA CÂMARA MUNICIPAL.

Data da Norma

14/12/2004

Data de Publicação

17/12/2004

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Resolução nº 721/2004 - Autoria: Mesa Diretora

Status de Vigência

Revogada

Observações

Descritores: Administração Pública - estagiários;
Câmara - servidores - geral;
Educação - superior - geral;
Pactos - convênios.

Autor: MESA

Histórico de Alterações

Data da Norma

01/04/2008

12/09/2017

Norma Relacionada

Resolução nº 529/2008

Resolução nº 574/2017

Efeito da Norma Relacionada

Alterada por

Revogada por



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
(proc. 42.617)

RE 509/2004
Fls. 2152.617

RESOLUÇÃO N°. 509, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2004

Autoriza convênio com o Centro Universitário Anchieta, para implantação de estágio para acadêmicos de Direito na Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 14 de dezembro de 2004, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí é autorizado a celebrar convênio com o Centro Universitário Anchieta visando à contratação de até 03 (três) acadêmicos do curso de Direito.

Parágrafo único. O convênio de que trata o *caput* deste artigo obedecerá aos termos da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta resolução.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta dos recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatorze de dezembro de dois mil e quatro (14/12/2004).

Engº. FELISBERTO NEGRI NETO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em quatorze de dezembro de dois mil e quatro (14/12/2004).

Wilma Camilo Manfredi
WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RE 509/2004
fls. 3/62 617

(Resolução nº. 509/04 - fls. 2)

MINUTA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO UNIVERSITÁRIO ANCHIETA E A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, com a finalidade de implantação de estágio a Acadêmicos de Direito na Câmara Municipal de Jundiaí.

Processo nº.....

Pelo presente instrumento, o **CENTRO UNIVERSITÁRIO ANCHIETA**, com sede à Av. Prof. Adoniro Ladeira, 94, km 55,5 da Via Anhangüera, neste ato representado por seu Diretor, **Dr. NORBERTO MOHOR FORNARI**, de ora em diante denominado apenas **UNIANCHIETA**, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**, com sede à Rua Barão de Jundiaí nº 128, Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente, **ENGº FELISBERTO NEGRI NETO**, adiante denominada apenas **CÂMARA**, celebram o presente Convênio, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto a implantação de estágio a Acadêmicos de Direito na Câmara Municipal de Jundiaí, em atividade destinada à complementação da aprendizagem dos alunos matriculados junto à instituição de ensino, mediante estágio curricular.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES DA UNIANCHIETA**

A UNIANCHIETA compromete-se a:

I – encaminhar e supervisionar os estagiários, em âmbito pedagógico, destinados a treinamento pela **CÂMARA**, podendo para tanto designar Coordenador das atividades de estágio;



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RE 509/2004
fls. 47 617

(Resolução nº. 509/04 - fls. 3)

II – responsabilizar-se pelos estagiários, observando a Legislação Federal atinente a estágios destinados à complementação da aprendizagem.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

A CÂMARA compromete-se a:

I – fornecer condições materiais e técnicas para que os estagiários possam auxiliar na realização das atividades jurídicas próprias do processo legislativo municipal, em especial, atinentes à legística;

II – fornecer condições materiais e técnicas para que os estagiários possam auxiliar na realização das atividades jurídicas atinentes ao exercício da função administrativa da Câmara Municipal de Jundiaí;

III – fornecer condições materiais e técnicas para que os estagiários possam auxiliar na realização das atividades jurídicas atinentes ao exercício do contencioso judicial da Câmara Municipal de Jundiaí;

IV – remunerar o estagiário com o pagamento de dois salários mínimos mensais vigentes.

CLÁUSULA QUARTA DO ESTÁGIO

O estágio curricular decorrente da execução do presente Convênio não gera vínculo empregatício de qualquer espécie, quer para a UNIANCHIETA, quer para a CÂMARA.

Parágrafo único – A CÂMARA expedirá, a cada um dos estagiários encaminhados pela UNIANCHIETA, certificado relativo às horas de estágio efetivamente prestadas.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de sua assinatura, prorrogável por igual período, automática e sucessivamente, até o limite máximo de 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO, DA RENÚNCIA E DA ALTERAÇÃO



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RES 509/2004
Fls. 5/52.617

(Resolução nº. 509/04 - fls. 4)

O presente Convênio poderá ser rescindido pela inexecução total ou parcial das obrigações nele previstas ou por mútuo consentimento dos participes, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo admitida sua denúncia por qualquer deles com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.

Parágrafo único – As alterações ao texto do presente instrumento deverão ser formalizadas por termo aditivo, estando os participes de comum acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jundiaí para dirimir as dúvidas originárias deste Convênio, que não possam ser resolvidas de comum acordo entre os convenentes.

E por estarem, assim, de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual teor, que foi lido e achado conforme na presença das testemunhas abaixo que também o assinam, para todos os efeitos.

Jundiaí, ____ de _____ de 2004.

NORBERTO MOHOR FORNARI
Diretor do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANCHIETA

FELISBERTO NEGRI NETO
Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

TESTEMUNHAS:

1. _____

RG:

2. _____

RG: